Ata da 71ª Sessão do Conselho Universitário – CONSUN da Fundação Universidade Federal de Rondônia – (Unir).

No dia quinze de outubro de dois mil e quatorze, reuniu-se às nove horas no auditório da UNIR/Centro, para a septuagésima primeira sessão ordinária do **Conselho Universitário — CONSUN, da Fundação Universidade Federal de Rondônia – (Unir)**, sob a Presidência da Conselheira Maria Berenice Alho da Costa Tourinho. Compareceram os seguintes Conselheiros: **Vice-Presidente:** Maria Cristina Victorino de França; **Diretores de Núcleos**: José Juliano Cedaro, Júlio César Barreto Rocha e Marcelo Vergotti **Diretores de Campi:** Ariveltom Cosme da Silva, Dalza Gomes da Silva, Geraldo da Silva Correa (vice-diretor do Campus de Cacoal), George Queiroga Estrela, Humberto Hissachi Takeda (vice-diretor do Campus de Ariquemes), Loidi Lorenzzi da Silva e Marlos Oliveira Porto; **Representantes docentes do CONSEA**: Aparecida Augusta da Silva, Clarides Henrich de Barba, Fernanda Bay Hurtado, João Elói de Melo, José Lucas Pedreira Bueno, Júlio Robson Azevedo Gambarra, Leonardo Severo da Luz Neto, Lúcia Rejane Gomes da Silva, Nicolas Alexandro Souza Belete, Patrícia Helena dos Santos Carneiro e Vinícius Valentin Raduan Miguel; **Representantes discentes no CONSEA:** Andressa Viana da Silva e Raildo Sales de Andrade; **Representantes docentes do CONSAD:** Ana Lúcia Escobar, Claudemir da Silva Paula, Diogo Gonzaga Torres Neto, Eliane Silva Leite, Fabrício Moraes de Almeida, Iracy Soares de Aguiar, Jonas Cardoso, Luiz Carlos Cavalcante de Albuquerque, Marcus Fernando Fiori e Telmo de Moura Passareli; **Representantes discentes do CONSAD**: Francisco Edson da Silva Teixeira e Laércio do Carmo Rodrigues. A sessão teve inicio com os **Informes:** A Conselheira Dalza Gomes da Silva solicita que seja concedida a palavra aos alunos de Medicina Veterinária do campus de Rolim de Moura. Dada a palavra, os estudantes solicitaram apoio deste Conselho junto a Administração Superior para a contratação imediata de seis novos professores. O conselheiro Raildo Sales de Andrade apresenta moção de manifestação de discentes dos campi de Guajará-mirim, Cacoal, Presidente Médici e Ji-Paraná que solicitam mais professores, novos livros, dentre outros: "*Eu, Raildo Sales de Andrade, conselheiro discente, considerando o artigo 28 do regimento interno do CONSUN, vem à presença de Vossa Excelência requerer que seja apresentada no inicio da ordem do dia seguinte: 1. Venho aqui como conselheiro discente e coordenador geral do Diretório Central dos Estudantes (DCE/UNIR), primeiramente informar que esta entidade está sob nova gestão desde o dia 23 de julho deste ano, e que o DCE visitou nos dias 24, 25 e 26 de setembro deste ano os campi de Guajará-Mirim, Cacoal, Presidente Médici e Ji-Paraná, para ouvir os problemas e reclamações que os estudantes destes campi estão passando. 2. Expresso aqui em nome dos estudantes do campus de Guajará-Mirim, a situação que aquele campus está passando, os estudantes se sentem abandonados pela administração da universidade, alegam que a UNIR virou as costas para este campus, mesmo o diretor do campus se esforçando, muitas coisas dependem de Porto Velho: 3. Os demais campi continuam precários, reconhecemos o avanço do campus de Cacoal, mas que infelizmente ou felizmente é consequência de emenda parlamentar e não investimento desta universidade, a reclamação unânime nesses quatro campi que visitamos foi à falta de livros na biblioteca e quando tem, estão desatualizados, queremos saber, a UNIR está adquirindo novos livros?; 4. Outra reclamação frequente foi a falta de professores, em todos os cursos que fomos, essa foi uma reclamação frequente, um aluno relatou que o departamento deixou de oferecer uma disciplina que está na grade curricular daquele período por que não tinha professor; 5. Estes e outros problemas foram enviados via ofícios no dia 30 de setembro para Reitoria, pedimos um posicionamento, porém não tivemos retorno; 6. Repudiamos a forma em que alguns setores da UNIR tratam o DCE, entidade esta que representa todos os estudantes desta universidade, no dia 28 de agosto, solicitamos na PROGRAD a lista de todos os alunos regularmente matriculados, para a produção das carteirinhas de estudante, nossa solicitação não foi atendida, fomos a DIRCA, no DTI, voltamos a PROGRAD e sempre um empurrando a responsabilidade para o outro setor; 7. Ressaltamos que essa gestão do DCE tem o compromisso com os estudantes, primeiro usamos as vias legais, antes de tomar outras formas de lutar pro melhorias em nossa universidade, o DCE estará sempre aberto ao diálogo, até que esse recurso seja ineficiente para solução dos problemas. Atenciosamente*". O Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto apresenta indicativo em que propõe alteração da Resolução n° 016/ CONSUN, referente a Normas Gerais para Consulta à Comunidade Acadêmica, visando à escolha de reitor e vice-reitor, diretores e vice-diretores de *campi* e núcleos da Universidade Federal de Rondônia – UNIR. A Presidência encaminha o indicativo para a câmara de Legislação e Normas. O Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto apresenta outro indicativo para revogação da Resolução 032/1990/CONSUN. A Presidência informa que existe um processo que trata da mesma matéria já sendo apreciado pelo Conselheiro Gerson Flores do Nascimento. Dessa forma, o indicativo será encaminhado ao referido conselheiro para manifestação. Os conselheiros Fabrício de Moraes, José Lucas Pedreira Bueno e Leonardo Severo da Luz Neto apresentam indicativo referente à pós-graduação. A Presidência encaminha o indicativo à câmara de Pós-graduação. **2. Leitura da Ata da 70ª Sessão Anterior, Decisão:** O professor Pedro di Tarique Barreto Crispim, solicitou consignação em ata e proferiu na 70ª sessão do CONSUN: "*Venho através deste documento pedir que seja inserida na ata a minha*

fala, ipsis litteris, transcrita abaixo: "Dado o direito a voz ao professor, e vice-diretor do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra (NCET), Pedro di Tárique Barreto Crispim, o mesmo iniciou cobrando da reitora o planejamento da Instituição. Cobrou o Plano Diretor e o Plano de Desenvolvimento Institucional. Que o chamado planejamento era a bandeira de campanha da atual reitora e de seu chefe de gabinete, Adilson Siqueira, e que isto não está acontecendo. O professor Pedro di Tárique Barreto Crispim afirmou que era contrário a opinião do Pró-Reitor de Pesquisa (Propesq), Ari Miguel Teixeira Ott, relativo à construção do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), referente ao período 2014-2018, pois a metodologia aplicada na Universidade Federal de Rondônia (UNIR) para a construção do mesmo estava totalmente errada, totalmente equivocada, pelo fato de possuírem várias perguntas mal formuladas e respostas fechadas que geravam incertezas em relação ao que estava sendo questionado. Que o instrumento, referente ao PDI, não foi validado. Que o instrumento, referente ao PDI, em nenhum momento foi discutido nos conselhos superiores. Que o documento foi construído sem ouvir a comunidade universitária e a sociedade do estado. Que isto poderia ser realizado através de audiências públicas. Que procedimento semelhante tinha sido utilizado na administração anterior e que informei em ata naquele período que um procedimento daquele tipo não poderia acontecer em uma instituição séria. Que o documento que diz representar o Plano de Desenvolvimento Institucional foi feito em menos de três meses somente para cobrir falhas na gestão atual. Que sua aprovação atropela o ano da própria vigência observando assim sua falta de planejamento. Que este documento ao invés de direcionar a um desenvolvimento da Universidade Federal de Rondônia implicará em seu engessamento total, visto que ele não representa o anseio da comunidade acadêmica e também da sociedade. Que o que estava sendo discutido na reunião não era o plano de desenvolvimento da instituição, mas o porque de não aprová-lo. Que o documento que representava o PDI geraria dano ao erário devido às condições e à maneira atropelada que o mesmo foi construído. O professor Pedro di Tárique Barreto Crispim continuou sua argumentação citando o exemplo do NCET informando que o próprio diretor do seu Núcleo construiu o PDI através da juntada de documentos dos departamentos, sem qualquer reunião para discutir, planejar e deliberar sobre o futuro, sendo assim um ***documento inválido****. Que cursos que foram aprovados alguns anos atrás no NCET, com proposta até 2018, como os bacharelados em Matemática e Física e o curso de Agronomia que não aparecem como metas no documento construído. Que o curso de Biotecnologia, aparece aprovado em Guajará-Mirim e não em Porto Velho, tudo isto* ***à revelia*** *do conselho do NCET. O professor termina dizendo que lamenta o que está acontecendo. Atenciosamente".* Esta fala foi proferida pelo Prof. MSc. Pedro di Tárique Barreto Crispim - Vice-Diretor NCET e firmada por este em conjunto com o conselheiro Prof. Dr. Fabrício Moraes de Almeida. Feitas as correções textuais, por trinta e três votos favoráveis, a ata foi aprovada. Às dez horas e trinta minutos, o Conselheiro Francisco Edson da Silva Teixeira justifica o seu atraso e solicita aprovação do Pleno para participar da Sessão. A participação do Conselheiro foi aprovada. O Conselheiro Marcelo Vergotti recomenda que as sessões sejam gravadas para que haja segurança nas decisões e não haja mudança durante a apreciação da ata. O Conselheiro João Eloi de Melo informa que já solicitou à Administração Superior ordem de serviço para realização de *web* conferência de todas as sessões dos Conselhos Superiores, porém ainda não teve retorno. A Presidência afirma que a situação atual da mesa para essa demanda é muito antiga, mas vai buscar formas de adaptação para a viabilização das gravações das sessões. Indaga aos Conselheiros se estão de acordo com que sejam gravadas as sessões, bem como transmitidas para todos os *Campi*. O Plenário foi consonante com a proposta. O Conselheiro Luiz Carlos Cavalcante de Albuquerque avoca o artigo 12 do Regimento Interno do CONSUN, de que as sessões deste Conselho são trimestrais e solicita o seu comprimento ao tempo que recomenda a Presidência que faça com que os indicativos aqui apresentados e tendo os devidos encaminhamentos sejam apreciados ainda neste ano de 2014. A Presidência esclarece que essa demanda já veio adiantada pelo Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto que ficou de encaminhar a Secretaria à referência legal para que atenda ao que propõe o Regimento deste Conselho. O conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto levanta a questão de ordem, de que não trata de um assunto grave, mas de um ajuste em atendimento ao Regimento Interno do CONSUN de serem sessões trimestrais. A mesa reconhece da necessidade do ajuste, mas como o Calendário das sessões regulares ordinárias foi aprovado pelos Conselheiros dos Conselhos Superiores, a Presidência assume o compromisso de encaminhar a proposta de uma data para apreciação do CONSUN, evitando um debate demorado a respeito de uma data. Os Conselheiros concordaram com essa proposta. A Presidência propõe a suspensão da sessão por vinte minutos a fim de que possam participar de um lanche proporcionado pela presidente para celebrar o dia do professor com os Conselheiros e amigos presentes à sessão. Assim acordado, a sessão foi suspensa e retornou às onze horas e quinze minutos. Após o retorno, a sessão foi prorrogada por mais uma hora e trinta minutos passando então para item 3 da pauta: **Processo: 23118.003536/2014-79, assunto:** Deflagração de processo eleitoral de consulta à comunidade para escolha de ocupante de cargo de Vice-Reitoria – designação de comissão eleitoral, **interessado:** UNIR. **Discussão:** O conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto considerando o distanciamento do mandato de reitor e de vice-reitor, propõe que haja estudo para que os mandatos sejam concomitantes, justificando que em todos os setores da Universidade, núcleos e *campi*

assim vem acontecendo, sugerindo um mandato chamado ou conhecido de "tampão", estendendo o mandato da atual vice-reitora para próximo do encerramento do mandato da atual reitora, o que permitiria fazer em conjunto a consulta à comunidade para escolha para os cargos de reitor e vice-reitor. Lembrou que, por exemplo, a atual Diretoria do Campus de Vilhena, a Diretoria do Campus de Rolim de Moura, a Vice-Diretoria do Campus de Cacoal e do Núcleo de Tecnologia não passaram pelo sufrágio clássico do voto, mas que, entretanto, isso não vem causando transtorno administrativo para a Unir. A Presidência esclarece que está colocando esse assunto em pauta para o cumprimento em tempo hábil do que é previsto nas normas e em nossos regimentos referentes consulta à comunidade para o provimento dos cargos da Administração Superior. Já a conselheira Lucia Rejane Gomes da Silva propõe o oposto do propõe o Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto e por estar em acordo com Nota Técnica do MEC 032/2013-CGLNES/GAB/SESu/MEC-cv e Parecer 89/2013/CONJUR-MEC/CGU/AGU, recomendam que os mandatos de Reitor e Vice-Reitor não coincidam para que em havendo qualquer problemas, evite-se a perda da continuidade das ações, de modo que as eleições sejam sim em momentos separados. O conselheiro Marcelo Vergotti reforça a proposta da Conselheira Lúcia Rejane, por não ver prejuízo à instituição e entende que os mandatos tendo tempo diferenciado permitem que o vice-reitor atue com maior eficácia sem atrelamentos políticos; que está na hora de restituir ao vice-reitor as condições estruturais que são de direito para o exercício de suas atividades. Conselheira Ana Lúcia Escobar esclarece ao Pleno que a referida Nota Técnica foi enviado à Câmara de Legislação e Normas, onde houve discussão, um debate amplo sobre essa questão e que naquele momento a Câmara entendeu perfeitamente a pertinência de manter e manteve a recomendação de que as investiduras nos cargos de reitor e de vice-reitor ocorressem em momentos distintos com intuito de assegurar a normalidade da universidade. O Conselheiro Fabrício de Almeida ressalta que o Brasil, dentro da sua burocracia administrativa judicial, dos ministérios, usam normas técnicas e instruções normativas como força de lei; que, então, tem-se um decreto que regulamenta a questão do processo de consulta para reitor, vice-reitor, diretor e vice-diretor; que O Ministério Público através de numa nota técnica, de uma forma perversa tentou criar um sistema de controle em cima de cargo subalterno da reitora, que considera a Vice-Reitoria um cargo subalterno. Mas que, para ele, Vice-Reitoria não é cargo subalterno, ele é um representante institucional e que tem as mesmas prerrogativas que o reitor; que, entretanto, a Universidade de Rondônia não trata o assunto dessa forma, tanto que o nosso estatuto está caduco há mais de 20 anos, ele não define as prerrogativas legais para atuação de vice-reitor. O conselheiro cita o exemplo da UMFT, que diz que o vice-reitor é responsável pelo hospital universitário, veterinário e pela Pró-Reitoria Acadêmica. O conselheiro Fabrício segue dizendo que na UNIR o regimento define que, na ausência do reitor, o vice-reitor a prerrogativa do poder discricionário, mas que a Vice-Reitoria hoje não tem estrutura física e não tem técnico para o seu exercício. Ainda lembra que os pró-reitores da administração superior não estão em acordo com a Resolução 023/CONSAD, mesmo assim vem assumindo o exercício da reitoria de forma irregular, um ato infracional. Afirma que a regulamentação interna e a reitora insistem em executar a portaria sem anuência do Conselho de Administração. "Já que está falando de legalidade vamos atuar de forma moralista com a legislação interna. Só que isso não está acontecendo. Então este fórum de discussão é muito mais profundo que um processo de consulta, em que o vice-reitor é apenas um adereço das decisões da universidade" Afirmou. A Presidente levanta questão de ordem para que o Conselheiro se atenha à mateira em pauta. O Conselheiro responde que é sobre a Vice-Reitoria. "Dessa forma, tem que mudar o estatuto da universidade. A Estatuinte é importante. Não adianta discutir de forma marginal esse assunto, é imediato e urgente a reforma do estatuto e regimento da universidade para depois demandar os outros assuntos". Precisa estabelecer uma fase para que ocorra a reforma e venha pro CONSUN. O Conselheiro José Lucas Pedreira Bueno pondera de forma solidária ao Conselheiro Fabrício Moraes de Almeida: "Nota técnica não é lei. É preciso conhecer as especificidades dessa nota técnica de fala a Conselheira Lucia Rejane Gomes da Silva. Não sendo lei, gostaria que alguém dissesse qual universidade do Brasil que atesta essa nota técnica, gostaria de saber porque a UNIR vai sair na frente de todas as universidades do Brasil, nesse quesito. Sendo que nos outros quesitos estamos faltando muito para alcançar outras universidades. Em termos de legalidade, hoje nós fizemos indicativos seríssimos, existe a portaria do MEC 1224 que todos os documentos da universidade de aluno não podem estar nas mãos de coordenadores. Já fiz indicativo à Reitoria, à presidente do Conselho para que fosse regularizado na universidade e hoje temos que dar andamento no indicativo que foi enviado a Câmara desde março, então qualquer coordenador que segure documentos de alunos está sob irregularidades e estão cometendo um ato de improbidade perante esta portaria do MEC e temos que regularizar isto. Não se cumpre portarias do MEC, vamos seguir nota técnica, e porque sermos os primeiros a fazer isso"?. Segue ainda fala do Conselheiro Lucas: "contrariando o Conselheiro Marcelo Vergotti, professor, chefe de departamento e diretor que assume as suas funções para transformar essa universidade não só pra ocupar espaço dentro da universidade, mas querem mudanças, querem arrumar essa universidade, não querem eleições de ano em ano, querem mais estabilidade no tempo para que os professores possam trabalhar aqui dentro". O Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto comenta sobre o artigo 59 da constituição federal que, segundo ele, trata sobre processos administrativos,

que atesta as leis do Brasil e não faz referência a notas técnicas, não prevê instruções normativas, não prevê pareceres e a universidade prefere cumprir pareceres, notas técnicas em vez daquilo que é a ordem para ser cumprida. Nesse ponto de vista, aquilo que o MEC quer fazer não é reconhecido pela constituição federal como ordem para ser cumprida. Então se a universidade deseja a sincronia, o mandato tampão é uma proposta viável. Esgotada as falas, a presidência aponta duas soluções e chama atenção para o parágrafo primeiro do artigo primeiro da resolução 016/CONSUN de 23 de janeiro de 2013, do processo de consulta à comunidade para o provimento dos cargos de direção da UNIR. Entende a Presidência que precisa atender à Resolução e por esta razão, a matéria se encontra nesta pauta. Conselheiro Marcelo Vergott lembra que o CONSUN precisa respeitar suas próprias normas e que se for aprovada matéria que venha alterar a Resolução vigente, que fique bem claro que é para os próximos pleitos e que para esse ficam as normas, as regras já estabelecidas. A Presidente indaga se o Conselheiro Júlio Robson Azevedo Gambarra deseja esclarecimento sobre a questão em tela. O Conselheiro diz que se trata de cargos de chefias, trata-se de estratégias que a universidade está tomando neste momento para dar o provimento ao cargo de vice-reitor e que a resolução 016/CONSUN em vigor deve ser respeitada, independentemente de mandatos coincidirem ou não, porque estamos às vésperas do pleito e, em querendo mudar, reformular isso é muito salutar, mas que seja para os próximos pleitos. A Presidência afirma que estão sendo obedecidos os prazos regimentais conforme a Resolução 016/CONSUN e como houve outras proposições contrárias à Resolução vigente coloca em votação a manutenção dessa matéria que corresponde à ordem-do-dia que é de nomear uma comissão para a deflagração do processo eleitoral para Vice-Reitoria. Por vinte e três votos favoráveis, dez votos contrários e duas abstenções, o Pleno decide manter a pauta. Então neste momento, o Pleno passa à escolha dos membros que comporão a comissão. Inscreveram-se os seguintes conselheiros: docentes conselheiros: Leonardo Severo da Luz Neto, Marcus Fernando Fiori, Luiz Carlos Cavalcanti de Albuquerque, João Eloi de Melo, ariveltom Cosme da Silva e Jonas Cardoso. Discentes conselheiros: Francisco Edson da Silva e Raildo Sales de Andrade e para a representação dos técnicos, o conselheiro Rosaldo da Silva. Em votação, obteve-se os seguintes resultados: Conselheiro João Eloi de Melo com vinte e seis votos, Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto com vinte e três votos, Conselheiro Luiz Carlos Cavalcanti Albuquerque com vinte votos, Conselheiro Ariveltom Cosme da Silva com dezoito votos, Conselheiro Jonas Cardoso com dezesseis votos e Conselheiro Marcus Fernando Fiori com oito votos; discentes: Conselheiro Francisco Edson da Silva Teixeira com vinte votos e Conselheiro Raildo Sales de Andrade com quatorze votos; e técnico-administrativo Rosaldo da Silva Parente por aclamação. **Decisão:** Pronunciados os resultados a constituição da comissão eleitoral para vice-reitor fica assim composta: titulares docentes – conselheiros: João Eloi de Melo, Leonardo Severo da Luz Neto, Luiz Carlos Cavalcanti Albuquerque; suplentes docentes – conselheiros: Ariveltom Cosme da Silva, Jonas Cardoso e Marcus Fernando Fiori; titular discente: conselheiro Francisco Edson da Silva Teixeira e suplente discente: conselheiro Raildo Sales de Andrade; titular técnico-administrativo: Rosaldo da Silva Parente. Para finalizar esta matéria, às doze horas e trinta minutos, a Presidente pronuncia os resultados da composição da Comissão ao tempo em que solicita do Plenário prorrogação da sessão por mais trinta minutos, no que foi atendida. Passo-se então para o item **4. Processo:** 23118.001748/2014-66, **Parecer:** 059/CONSUN, **Assunto**: Solicitação de alteração da Resolução nº 018/CONSUN - Comissão Própria de Avaliação (CPAv), **Interessado:** Unir e outros, **Relator:** Conselheiro Júlio Robson Azevedo Gambarra, **Decisão:** Por trinta e quatro votos favoráveis e uma abstenção, o Pleno aprova o parecer 059/CONSUN cujo relator é desfavorável à alteração da Resolução 018/CONSUN e indica arquivamento do processo. **5. Processo:** 23118.001749/2014-66, **Parecer**: 058/CONSUN, **Assunto**: Proposta de Regimento Interno para a Comissão Própria de Avaliação (CPAv), **Interessado:** Unir e outros, **Relator:** Conselheiro Júlio Robson Azevedo Gambarra, **Decisão:** Por trinta e dois votos favoráveis e uma abstenção, o Pleno aprova o parecer 058/CONSUN, cujo relator é favorável à aprovação do regimento com alteração do art. 5° nos termos do parecer. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada e para constar, eu, Josefina Aparecida Viana Fialho, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata que, considerada aprovada, será assinada por mim e pela Presidente.